

## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa “IV” conforme norma do DER ET-DE-P00/027 para DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa “IV” conforme norma do DER ET-DE-P00/027 para a DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.

### **1. MATERIAIS**

1.1.1. Deverá ser utilizado cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 30/45 ou 50/70, que deverá ser armazenado em tanques térmicos em bom estado de conservação e livre de contaminações.

1.1.2. Não havendo boa adesividade entre ligante metálico e os agregados graúdos e miúdos, pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

1.1.3. A aditivação com agente melhorador de adesividade não deverá preceder a usinagem do concreto asfáltico por período superior a 07 (sete) dias.

1.1.4. A entrega dos materiais, ficará a critério de fiscalização da DAE S/A, e poderá ocorrer no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas de segunda a sexta – feira. Caso haja necessidade, ocorrerão também aos sábados, domingos e feriados e após as 18 horas nos dias úteis.

1.1.4.1. Em caso de não fornecimento do material por qualquer motivo justificado ou não (como no caso de manutenções preventivas e/ou emergências na usina, seja por quebra dos equipamentos ou de qualquer natureza), a empresa vencedora deverá indicar outra usina para o fornecimento do material (arcando com o seu custo), bem como indenizar integralmente a DAE, caso a mesma seja onerada por cláusulas contratuais com empresas terceirizadas que utilizam os materiais objetos deste edital. A indenização poderá ser feita através do fornecimento do próprio material em quantidade cujo valor seja correspondente ao mesmo a ser indenizado.

1.1.4.2. As entregas deverão estar sempre acompanhadas dos tickets de pesagem emitidos eletronicamente pelo sistema de pesagem da balança, não sendo aceito registro de pesagem manuais.

1.1.5. A empresa deverá, quando exigidas, a qualidade dos materiais fornecidos, através de laudos técnicos efetuados por empresas de reconhecida idoneidade técnica no mercado, confirmando os parâmetros técnicos exigidos normativamente sem qualquer ônus para a DAE S/A.

1.1.6. Quando necessário, a fiscalização da DAE S/A poderá solicitar o fornecimento de C.A.U.Q, para os serviços de recomposição de pavimentos (tapa buracos), aos sábados, domingos e feriados, podendo ocorrer vários carregamentos em períodos diferentes do dia.

1.1.7. Independentemente do consumo médio mensal previsto neste termo, a usina deverá ter capacidade mínima de produção capaz de fornecer integralmente as quantidades solicitadas, de forma a atender as necessidades operacionais da DAE S/A. dentro do período efetivo de trabalho.



## **1.2 INSTALACOES – USINA DE ASFALTO**

1.2.1. A usina deverá apresentar condições uniformes para a produção do concreto asfáltico, isenta de qualquer tipo de contaminação. Deverá apresentar bom estado de conservação e poderá ser aferida a qualquer tempo.

1.2.2. A usina deverá possuir eficiente sistema de filtragem de gases e retenção de material finamente particulado, a fim de evitar a emissão de poluentes na atmosfera, inclusive certificado atualizado e vigente da CETESB, a qual a empresa vencedora deverá entregar cópia conforme item, deste anexo e sempre que solicitado.

1.2.3. Cópia autenticada do CERTIFICADO atualizado da CETESB, atestando a usina dentro das normas ambientais.

1.2.4. A balança rodoviária deverá ser o tipo plataforma, com capacidade mínima de 40 toneladas. Deverá estar em bom estado de conservação, e ter sido devidamente aferida pelo INMETRO, com certificado de aferição sempre vigente.

1.2.5. A empresa deverá apresentar “Declaração”, sob as penas da Lei, de que caso seja vencedora do certame, disponibilizará no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato os documentos comprobatórios conforme abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada do CERTIFICADO atualizado da CETESB;
- b) Cópia autenticada do CERTIFICADO de aferição sempre vigente da balança rodoviária pelo INMETRO.
- c) Análise granulométrica dos materiais
- d) Ensaio Marshall (NRB-12891)
- e) Ensaio da Faixa de trabalho (Granulometria e porcentagem do teor de CAP).

## **1.3 FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

1.3.1. O material será fornecido por empresa credenciada junto a DAE S/A para recomposição de pavimento.

1.3.2. A carga de material para a credenciada será de responsabilidade da contratada.

1.3.3. O lote de material será recebido e conferido, sob fiscalização de servidores designados pela DAE S/A e deverá ser fornecido junto com a nota fiscal.

1.3.4. Somente em circunstâncias excepcionais por motivo de força maior, **devidamente justificado e aceito** pela DAE S/A, poderá ser prorrogado o prazo de entrega estabelecido.

1.3.5. É responsabilidade da contratada substituir prontamente todo material que, a critério da DAE S/A, for considerado inadequado para o uso a que se destina, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções.



1.3.6. A entrega do material ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida em parcelas durante um período de 12 (doze) meses (vigência do contrato), a partir da assinatura do contrato. A programação de entrega será de responsabilidade dos gestores deste contrato, tendo como prazo máximo 24 horas para cada entrega após solicitação do gestor.

#### **1.4 ENTREGAS E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA**

1.4.1. O material fornecido, pela empresa vencedora será entregue nos locais indicados pela DAE/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO em caminhões tipo truck ou toco, dentro do município de Jundiáí.

1.4.2. Diariamente de segunda a sexta a firma vencedora deverá entregar na sede da DAE (Av. Alexandre Ludke,1.500) ou em uma das unidades descentralizadora até 7:30 horas da manhã uma viagem de CAUQ de no máximo 7,00ton, necessária para fazer o transbordo de carga para a equipe de tapa-valas da DAE. A critério da DAE caso os endereços dos serviços de reparos de pavimento forem nas proximidades da Usina Vencedora, as Equipes de tapa buracos serão autorizadas a retirar o CAUQ diretamente na Usina vencedora, visando a otimizar os serviços.

1.4.3. Os caminhões para transporte e entrega da mistura nas obras, deverão ser do tipo basculante com capacidade de 5 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup>, com caçambas metálicas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapa. A utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) não é permissível.

1.4.4. As solicitações para fornecimento do material asfáltico, serão efetuadas com antecedência de 24 horas, através de programação escrita e encaminhada por e-mail e/ou WhatsApp, podendo ocorrer exceções em função da necessidade de aplicação do material.

1.4.4.1. A entrega dos materiais, ficará a critério da fiscalização da DAE/Diretoria de Manutenção e poderá ocorrer no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas de segunda a sexta-feira. Caso haja necessidade, ocorrerão também aos sábados, domingos e feriados e após as 18 horas nos dias úteis.

1.4.4.2. Não serão admitidos atrasos injustificados no horário programado para fornecimento dos materiais, bem como o não fornecimento integral da quantia previamente estabelecida, sendo que a redução, paralização ou o cancelamento do pedido por motivos operacionais durante o fornecimento do material, ficarão a critério DAE, sem qualquer ônus para a mesma. Também por motivos operacionais, a DAE poderá solicitar cargas extras durante o fornecimento do material e execução das obras.

1.4.4.3. A entrega do material no dia estabelecido, deverá ocorrer de forma a evitar interrupções operacionais de acordo com a programação previamente estabelecida e encaminhada à empresa, não podendo haver lacunas de improdutividade, ou acúmulo injustificado de caminhões num mesmo momento, principalmente em períodos próximos ao horário de conclusão da jornada de trabalho, estando sujeita ao não recebimento do produto e consequentes penalidades.

1.4.4.4. Na programação a ser encaminhada à empresa vencedora deverá constar informações básicas como a faixa de CAUQ a ser entregue, quantidade total do material, a data e as horas de todas as viagens do dia ou dos dias, já que a programação poderá ser para mais de um dia

1.4.4.5. A massa asfáltica chegada à pista só será aceita sob o ponto de vista de temperatura se a temperatura medida no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C, para tanto, todos os caminhões utilizados para o transporte da mistura, deverão estar equipados com termômetros adequados para aferição da temperatura do material no local da entrega.

1.4.5. O peso por eixo rodoviário dos caminhões deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.

1.4.6. Os materiais utilizados na confecção das misturas asfálticas deverão ser os constantes no estudo Marshall que determinou o traço da mistura.

1.4.7. Caso nos ensaios fique demonstrado que a mistura asfáltica não atende às especificações, ou seja, incompatível com o traço da mistura, o fornecimento do material no dia correspondente não será apropriado para fim de pagamento.

1.4.8. Deverá ser assegurado ao Município de Jundiáí, através da fiscalização da DAE/Diretoria de Manutenção, o direito de a qualquer tempo adentrar na Usina de produção das misturas betuminosas ou silo térmico, para a coleta de amostras para análise de laboratório, verificação das condições de fornecimento e misturas asfálticas, bem como pesagem dos veículos.

1.4.9. A(s) empresa(s) deverá(ão), quando exigida(s), a qualidade dos materiais fornecidos, através de laudos técnicos efetuados por empresas de reconhecida idoneidade técnica no mercado, confirmando os parâmetros técnicos exigidos normativamente sem qualquer ônus para o Município.

1.4.10. Quando necessário, a fiscalização da DAE/Diretoria de Manutenção poderá solicitar o fornecimento de, no mínimo, 3 (três) toneladas de CAUQ por dia, para os serviços de recomposição de pavimentos (tapa buracos), inclusive sábados, domingos e feriados, podendo ocorrer vários em períodos diferentes do dia.

1.4.11. Independentemente do consumo médio mensal previsto neste termo, a Usina deverá ter capacidade mínima de produção capaz de fornecer integralmente as quantidades solicitadas, de forma a atender as necessidades operacionais do Município de Jundiáí dentro do período efetivo de trabalho.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Têm por finalidade o presente estudo preliminar, quantificar e orçar os serviços necessários para fornecimento de (C.A.U.Q), no município de Jundiáí, por período estimado de 12 (doze) meses, reunindo elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e suficientes para permitir a melhor solução atendendo a Lei n.º 13.303/16.

2.2. Devido a necessidade da recomposição asfáltica dos pavimentos sobre valas que são abertas nas vias públicas, para realização dos serviços de reparo dos vazamentos de água e esgoto efetuados pela DAE S/A nas rotineiras intervenções dos pavimentos asfálticos destas vias públicas do município de Jundiáí, intervenções essas efetuadas pelas equipes e contratadas da DAE S/A, em trabalho efetuado continuamente para o reestabelecimento das vias afetadas, trazendo assim o pronto atendimento à população.

2.3. O objetivo é assegurar que as expectativas desta DAE S.A. – Água e Esgoto em receber um serviço de excelência, dentro do prazo previsto, respeitando as Normas Técnicas Brasileiras e as Normas Técnicas da DAE S.A.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O fornecimento do material será de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas da DAE S.A – Água e Esgoto.

3.2. Todas as especificações da CONTRATANTE dispostas neste documento deverão ser seguidas integralmente pela CONTRATADA para a consolidação efetiva da contratação da solução proposta. Pontos divergentes ou pendentes de ajustes deverão ser informados, tratados e concordados entre as partes ante à execução das etapas preliminares de contratação e, igualmente, registradas e documentadas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – 4.000 toneladas de (C.A.U.Q) faixa “IV” conforme norma do DER ET-DE-P00/027. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2. Fornecimento de (C.A.U.Q) para as equipes e contratadas da DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.

4.3. Ocasionalmente será fornecido (C.A.U.Q) para equipes da PMJ (Prefeitura Municipal de Jundiaí) em virtude de intervenções proporcionadas pela DAE S/A. como também para recapeamento de Ruas e Avenidas onde foi constatado danos em função de ocorrências da DAE.

#### **4.4 DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1. Na proposta deverão constar os valores de preços unitários, preço total e valor global do contrato.

4.4.2. Na proposta deverão constar a especificação do (C.A.U.Q) de acordo com a normativa do **DER ET-DE-P00/027**.

4.4.3. Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) disponível no mercado. Os CAP's são classificados por penetração em todo o território nacional e suas especificações estão prescritas no Regulamento Técnico 03/2005 da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Bicomcombustíveis). Tipos de CAP: **CAP-30/45, CAP-50/ 70**.

#### **4.5 DECLARAÇÃO:**

4.5.1. A massa asfáltica ofertada deverá atender as normas do DER ET-DE-P00/027 Faixa IV

## **5. MODELO DE FORNECIEMNTO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência dos serviços é de 15 (quinze) meses, sendo que o prazo de vigência se inicia a partir da assinatura do respectivo contrato e o prazo de execução se inicia a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo conforme artigos 139 ao 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.2 O prazo para o fornecimento do material será de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela DMA – Diretoria de Manutenção.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de sua fiscalização, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

6.2. A **CONTRATANTE** através de sua fiscalização, a qualquer instante solicitará à contratada sempre que julgar conveniente as informações pertinentes ao andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários e comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

6.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de **Fiscalização** e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela **empresa CONTRATADA**.

## **7. CRITÉRIO DE MEDICÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os serviços de fornecimento serão pagos através das notas fiscais contendo as quantidades entregues com a respectiva nota fiscal emitida pela contratada que deverá ser conferida e liberada pelo gestor do contrato.

7.2. Diariamente a cada retirada de massa asfáltica da usina, será emitida uma nota de remessa do material para que esta fique junto ao veículo de tapa vala, estas notas de remessa servirão como conferência e irão compor os valores da NF – E que será emitida a cada 15 dias. Com pagamento 15 dias após a data da emissão da nota.

7.3. O Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) é um produto derivado do petróleo e o seu preço é controlado pelo Governo Federal sendo assim o valor do (C.A.U.Q) pode sofrer alterações (Reequilíbrio fiscal) tendo que ser tratado pela DIF (Diretoria Financeira).

7.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade

Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

**7.5. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o número da Ordem de Compra e número do Contrato.**

**8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

**8.1.** A Licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, definindo como parcela de maior relevância os itens abaixo:

Item	Qtd. (Ton)	Descrição	Súmula 24 TCESP (Ton)
1	4000	(C.A.U.Q) faixa “IV” tipo CAP conforme norma do DER ET-DE-P00/027.	2000

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento adotado nesta contratação será o de menor preço, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**10. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua fiscalização o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**10.2. PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.2.1.** Caso a DAE S/A constata a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato e terá a execução do contrato paralisada até sua regularização.

a) Falta de material para fornecimento de (C.A.U.Q);



b) Inoperação da usina em dias uteis.

**10.2.2.** Caso a DAE S/A constate que houve conivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe. Em caso de não cumprimento das quantidades fixadas, as pendências serão estudadas a qualquer tempo do contrato vigente, podendo ser aplicadas multas:

**10.2.3.** Moratória: por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

**10.2.4.** Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;

b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

**10.2.5.** Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **11.1. Das Responsabilidades CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do setor de fiscalização da DAE;
- Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

### **11.2. Das Responsabilidades CONTRATADA:**

- A empresa deverá indicar um preposto, para representá-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços.
- Os vícios e defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo de até **24 h (vinte e quatro) horas, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico a Contratada.**

11.3. A contratada, onde os serviços preventivos executados serão:



11.4. Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

## 12. GARANTIA

12.1. A Proponente Vencedora garantirá a qualidade do (C.A.U.Q) durante o prazo contratado, sem qualquer ônus a DAE S/A.

---

Engº Ari José Marinho  
Assessor de Políticas de Saneamento - DSE

---

Engº Valter Maia  
Diretor Superintendente – DSE

---

Engº Joao Viveiros  
Diretor de Manutenção - DMA

